



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI Nº 258/2.008

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS USADOS)

Benedita Helena Semião Granado, Prefeita Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alienar os seguintes bens móveis usados e no estado em que se encontrarem de propriedade do município:

- Um Trator escavo carregador, ano 1984, sobre pneus, marca CLARK - MICHIGAN, modelo 55ª, série 4220-B-325-BRC, com motor MBB mod. OM-0352, articulada, caçamba de 2. 1/2 jc com dentes, adquirida em 26 de dezembro de 1984.
- Um veículo tipo Ambulância com 03 lugares, 04 cilindros, Chevrolet GM, marca CARAVAN, ano de fabricação e modelo 1.992, cor branca, placa BFY 0229, Chassi 9BGVN15ENNB107557, e
- Um veículo de passageiros, ÔNIBUS com 44 lugares, ano de fabricação e modelo 1.982, marca M.B/ M. BENS OM 352, motor DIESEL, cor vermelha, placa BFY 0314, Chassi 34505011598196.
- 01 querência com 6 porteiros, 14 placas, num total de 60,26 metros por 2,0 metros de altura; 08 barras fixadoras, num total de 24,50 metros, 02 bretes, com 2,48 metros de comprimento; 1,84 metros de altura e 0,97 metros de largura, cada um; 19 painéis de arena, num total de 56,43 metros por 2,0 metros de altura; 01 plataforma c/escada, com medidas de 2,70 metros de comprimento, 0,91 metro de largura e 1,13 metros de altura; 04 painéis de sobra, com 3,10 metros de comprimento por 1,93 metros de altura e 04 postes de concreto de 7 metros cada; 04 luminárias para lâmpadas metálicas e 03 braquetes com 02 isoladores.

Parágrafo 1º - As referidas alienações terão como parâmetro de valores mínimos, o contido nos termos de avaliação efetuados pela Comissão de Avaliação, constituída para esta finalidade, conforme anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea/SP, 16 de abril de 2.008.


Benedita Helena Semião Granado
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra


Luiz Antonio dos Anjos Barreiros
Gerente Mun. Adm. e Fazendário